



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI N^o 0013/90- DE 06 DE NOVEMBRO DE 1 990.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SUBVEN-
ÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL MATERNIDADE DE
RIO NOVO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1^o- A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, trans-
ferirá ao Hospital Maternidade local, mediante subvenção social,
importância correspondente a 8% (oito por cento) do total consi-
gnado à unidade orçamentária "SAUDE E SANEAMENTO", a partir do
exercício financeiro de 1991.

Parágrafo Único- A importância referida neste artigo,
será transferida à entidade subvencionada em parcelas iguais, men-
sais e sucessivas durante o exercício a que se refere.

Art. 2^o- Para cumprimento do disposto no artigo anterior
fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 3.2.3.
1.06, utilizando os recursos provenientes da "RESERVA DE CONTIN-
GÊNCIA".

Art. 3^o- Esta Lei entra em vigor em 1^o de janeiro de
1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 06 de novembro de 1990.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL